MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000
Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br
e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 159/92

De 04 de novembro de 1992.

SUPLEMENTA ITENS ORÇAMENTÁRIOS.

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **L E I :**

Artigo 1º - Fica Suplementado por conta do Excesso de Arrecadação do mês de outubro e a previsão de arrecadação do mês de novembro de 1992, a importância de Cr$ 769.500.000,00 (setecentos e sessenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), nos itens orçamentários abaixo:

01 – CÂMARA DE VEREADORES

ATIVIDADE	0101.0101.001.001		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	73.000.000,00
“	3.1.2.0.00	Cr$	700.000,00
“	3.1.3.2.00	Cr$	7.000.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE	0201.0307.020.002		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	31.000.000,00

03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE	0301.0308.032.006		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	62.000.000,00
“	3.2.5.1.00	Cr$	1.600.000,00
“	3.2.5.2.00	Cr$	1.000.000,00

04 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE	0401.0842.188.012		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	223.000.000,00
“	3.1.1.3.00	Cr$	40.000.000,00
“	3.1.2.0.00	Cr$	48.000.000,00
“	3.2.5.1.00	Cr$	9.000.000,00
“	3.2.5.3.00	Cr$	10.000.000,00
ATIVIDADE	0401.0841.190.011		
ITEM	3.1.2.0.00	Cr$	8.000.000,00
ATIVIDADE	0401.0847.239.017		
ITEM	3.2.5.4.00	Cr$	4.000.000,00

05 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE	0501.1375.428.019		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	29.000.000,00
“	3.1.1.1.01	Cr$	3.000.000,00
“	3.1.2.0.00	Cr$	10.000.000,00
“	3.1.3.2.00	Cr$	43.000.000,00
“	3.2.5.9.00	Cr$	7.000.000,00

06 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM

ATIVIDADE	0601.1688.534.021		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	75.000.000,00
“	3.1.2.0.00	Cr$	28.200.000,00

07 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE	0701.1060.325.018		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	38.000.000,00

08 – DEPTO AGRO PECUÁRIO

ATIVIDADE	0801.0418.111.010		
ITEM	3.1.1.1.00	Cr$	18.000.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 04 de novembro de 1992.

RUY DE AMORIM ORTIZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

LUIZ CARLOS COSTA MOREIRA
Sec. Administração